



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.080/2017 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.080 2017
Em, 23 / 10 / 20 17

[Assinatura] - Sec. Geral

“Estabelece o agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas portadoras de necessidades especiais já cadastradas nas Unidades de Saúde do Município de Brasnorte, e dá outras providências”.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município de Brasnorte.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade de Saúde - O estabelecimento compreendido como UBS – Unidade Básica de Saúde, PSF - Posto do Programa de Saúde da Família e Hospital Municipal; e

II - Idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (Sessenta) anos na data da consulta.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver devidamente cadastrado.

Art. 3º - O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na Unidade de Saúde.

Art. 4º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

[Assinatura]
MAURO RUI HEISLER
Prefeito



Rua Curitiba, 1080 - Bairro centro, Telefone (066) 3592-3200

